MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7746, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o "Dia das Mães" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereadores Lucas Agostinho, Joel Cardoso e João Maioral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré, o **"Dia das Mães"**, a ser celebrado anualmente no **segundo domingo do mês de maio**.

Art. 2º - A data instituída por esta Lei passa a integrar o conjunto de comemorações oficiais do Município, podendo o Poder Executivo promover, apoiar ou incentivar atividades educativas, sociais, culturais e comunitárias alusivas à valorização das mães.

Art. 3º - As comemorações poderão envolver unidades escolares, equipamentos públicos, organizações da sociedade civil e demais entidades que atuem no Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de outubro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de outubro de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 36.498/2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ